

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

Informações Básicas

Número do processo: 067/2026.

Execução da Contratação: 152/2026.

UASG: 981083 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS-PI.

1. Definição do objeto

1.1. Das Condições Gerais da Contratação (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de **material permanente**, para atender as necessidades do Município de Francisco Santos-PI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Grupo 01: Aparelhos de Climatização: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) - Cota de 75%.

Itens	Descrição dos Materiais	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
1	Aparelho de ar condicionado 30000 btus/h, tipo split, ciclos quente e frio 220v, incluindo condensador e evaporador tipo high wall, capacidade de refrigeração de 28.000 a 30.000 btus/h sistema inverter. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	3	483097	6938,50	20.815,50
2	Aparelho de ar condicionado 24000 btus/h, tipo split, ciclos quente e frio 220v, incluindo condensador e evaporador tipo high wall, capacidade de refrigeração de 24.000 btus/h sistema inverter. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	9	440747	5514,37	49.629,33
3	Aparelho de ar condicionado 18000 btus/h, tipo split, ciclos quente e frio 220v, incluindo condensador e evaporador tipo high wall, capacidade de refrigeração de 18.000 btus/h sistema inverter. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	32	611340	4379,25	140.136,00
4	Aparelho de ar condicionado 12000 btus/h, tipo split, ciclos quente e frio 220v, incluindo condensador e evaporador tipo high wall, capacidade de refrigeração de 12.000 btus/h sistema inverter. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	12	618525	3110,08	37.320,96
5	Aparelho de ar condicionado 9000 btus/h, tipo split, ciclos quente e frio 220v, incluindo condensador e evaporador tipo high wall, capacidade de refrigeração de 9.000 btus/h sistema inverter. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	6	619108	2175,50	13.053,00
6	Climatizador capacidade mínima de 70 litros com a voltagem de 220v, com as funções de climatizar, filtrar, umidificar, ventilar.	Unidade	9	607875	1375,29	12.377,61
VALOR TOTAL						273.332,40

GRUPO 02: Aparelhos de Climatização: COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) - Cota com até 25%.

Itens	Descrição dos Materiais	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
7	Aparelho de ar condicionado 30000 btus/h, tipo split, ciclos quente e frio 220v, incluindo condensador e evaporador tipo high wall, capacidade de refrigeração de 28.000 a 30.000 btus/h sistema inverter. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1	483097	6938,50	6.938,50
8	Aparelho de ar condicionado 24000 btus/h, tipo split, ciclos quente e frio 220v, incluindo condensador e evaporador tipo high wall, capacidade de refrigeração de 24.000 btus/h sistema inverter. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	3	440747	5514,37	16.543,11
9	Aparelho de ar condicionado 18000 btus/h, tipo split, ciclos quente e frio 220v, incluindo condensador e evaporador tipo high wall, capacidade de refrigeração de 18.000 btus/h sistema inverter. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	8	611340	4379,25	35.034,00
10	Aparelho de ar condicionado 12000 btus/h, tipo split, ciclos quente e frio 220v, incluindo condensador e evaporador tipo high wall, capacidade de refrigeração de 12.000 btus/h sistema inverter. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	4	618525	3110,08	12.440,32
11	Aparelho de ar condicionado 9000 btus/h, tipo split, ciclos quente e frio 220v, incluindo condensador e evaporador tipo high wall, capacidade de refrigeração de 9.000 btus/h sistema inverter. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2	619108	2175,50	4.351,00
12	Climatizador capacidade mínima de 70 litros com a voltagem de 220v, com as funções de climatizar, filtrar, umidificar, ventilar.	Unidade	3	607875	1375,29	4.125,87
VALOR TOTAL						79.432,80

Grupo 03: Eletros, Eletrodomésticos e Afins: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) - Cota de 75%.

Itens	Descrição dos Materiais	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
13	Batedeira planetária em polipropileno e inox com 700w de potência, possuindo 12 velocidades e 03 batedores, sendo um para massa leve, outro para massa média e último para massa pesada, 02 tigelas de no mínimo 4,5l cada.	Unidade	3	608748	636,58	1.909,74
14	Cafeteira elétrica industrial: Material: aço inoxidável, Aplicação: industrial, Capacidade: 50 l, Voltagem: 220 v, Características: 2 depósitos. Semi automática. Marca de Referência de Qualidade: CONSERCAF ou de melhor qualidade de acordo com Art. 41 da Lei nº 14.133/2021.	Unidade	3	258143	4132,03	12.396,09
15	Cafeteira industrial elétrica automática, características mínimas: autosserviço; resistências de aquecimento a seco, dispensa o uso de filtro de papel ou de pano, corpo em aço inox, lâmpada indicadora de aquecimento, prepara e mantém o café aquecido, 2 litros, 220V.	Unidade	5	218823	646,05	3.230,25
16	Cafeteira, Capacidade de 30 Cafés, Filtro Permanente, Porta Filtro Removível, Sistema	Unidade	3	481301	348,41	1.045,23

	Corta Pingos, Reservatório de Água com Graduação, Placa Aquecedora, Botão Luminosos (Liga/Desliga), Lâmpada Piloto, tensão: 110/220V, Potência: 800w, Consumo: 0,8 kw/h, Com Manual de Instruções e Certificado de Garantia. Dimensões Aproximadas: 31x28x19; jarra em aço inoxidável					
17	Fogão 5 Bocas na cor branco, possuir acendimento automático forno acompanha 01 grade e com 03 queimadores auxiliares e 03 semirrápidos que proporcionam mais rapidez; voltagem 220V, medidas externa fogão: 76,4cmx96cmx63,5cm	Unidade	3	368734	1403,53	4.210,59
18	Fogão industrial 4 bocas 30x30 com forno, queimado 2 duplo e 2 simples, medidas interna forno: 31cmx48cmx59cm medidas externa fogão: 80cmx74cmx83cm	Unidade	3	380367	1855,81	5.567,43
19	Fogão 4 Bocas na cor branco, possuir acendimento automático forno acompanha 01 grade e com 03 queimadores auxiliares e 03 semirrápidos que proporcionam mais rapidez; voltagem 220V, medidas externas fogão: largura 76,4cm altura 96cm profundidade 63,5cm	Unidade	3	263434	769,77	2.309,31
20	Fogão industrial 6 bocas 30x30 com forno, queimado 3 duplo e 3 simples, medidas interna forno: 47,2cmx58cmx36cm medidas externa fogão: 80cmx110cmx82,5 cm	Unidade	3	600610	1757,22	5.271,66
21	Espremedor de frutas elétrico inox 250w capacidade 1 litro corpo feito em polipropileno e aço inox; com medias mínimas de altura 33,5cm largura 20cm comprimento 20cm	Unidade	3	253500	234,26	702,78
22	Liquidificador Industrial Alta Rotação Bivolt 2 litros com o copo aço inox, rotação 18.000rpm potência 800w; p2.600Kg	Unidade	5	405225	589,93	2.949,65
23	Liquidificador Industrial Alta Rotação Bivolt 4 litros com o copo aço inox, rotação 18.000rpm potência 800w; p3.200Kg	Unidade	3	429383	677,23	2.031,69
24	Liquidificador Industrial Baixa Rotação Bivolt 2 litros com o copo aço inox, rotação 3500rpm potência 700w; p7,2Kg	Unidade	5	405224	606,72	3.033,60
25	Liquidificador Industrial Baixa Rotação Bivolt 4 litros com o copo aço inox, rotação 3850rpm potência 800w; p6,900Kg	Unidade	3	219499	697,72	2.093,16
26	Micro-ondas com capacidade de 34 Litros na cor branca voltagem de 220V;	Unidade	3	446092	727,96	2.183,88
27	Multiprocessador de 800w de potência, capacidade mínima 2,2l, a lâmina sendo removível e possui anel de vedação.	Unidade	5	460591	402,61	2.013,05
28	Smart TV 55" Crystal UHD 4K, Pannel Dynamic Crystal Color, Design Slim, Tela sem limites, Visual Livre de Cabos, Som em Movimento Virtual.	Unidade	3	471011	2731,65	8.194,95
29	Tv Smart 40 polegadas	Unidade	5	412075	1809,21	9.046,05
30	Suporte de Tv articulado inclinável de até 40 polegadas	Unidade	3	444103	77,64	232,92

31	Ventilador de parede 50cm	Unidade	23	461897	300,66	6.915,18
VALOR TOTAL						75.337,21

GRUPO 04: Eletros, Eletrodomésticos e Afins: COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) - Cota com até 25%.

Itens	Descrição dos Materiais	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
32	Batedeira planetária em polipropileno e inox com 700w de potência, possuindo 12 velocidades e 03 batedores, sendo um para massa leve, outro para massa média e último para massa pesada, 02 tigelas de no mínimo 4,5l cada.	Unidade	1	608748	636,58	636,58
33	Cafeteira elétrica industrial: Material: aço inoxidável, Aplicação: industrial, Capacidade: 50 l, Voltagem: 220 v, Características: 2 depósitos. Semi automática. Marca de Referência de Qualidade: CONSERCAF ou de melhor qualidade de acordo com Art. 41 da Lei nº 14.133/2021.	Unidade	1	258143	4132,03	4.132,03
34	Cafeteira industrial elétrica automática, características mínimas: autosserviço; resistências de aquecimento a seco, dispensa o uso de filtro de papel ou de pano, corpo em aço inox, lâmpada indicadora de aquecimento, prepara e mantém o café aquecido, 2 litros, 220V.	Unidade	1	218823	646,05	646,05
35	Cafeteira, Capacidade de 30 Cafés, Filtro Permanente, Porta Filtro Removível, Sistema Corta Pingos, Reservatório de Água com Graduação, Placa Aquecedora, Botão Luminosos (Liga/Desliga), Lâmpada Piloto, tensão: 110/220V, Potência: 800w, Consumo: 0,8 kw/h, Com Manual de Instruções e Certificado de Garantia. Dimensões Aproximadas: 31x28x19; jarra em aço inoxidável	Unidade	1	481301	348,41	348,41
36	Fogão 5 Bocas na cor branco, possuir acendimento automático forno acompanha 01 grade e com 03 queimadores auxiliares e 03 semirrápidos que proporcionam mais rapidez; voltagem 220V, medidas externa fogão: 76,4cmx96cmx63,5cm	Unidade	1	368734	1403,53	1.403,53
37	Fogão industrial 4 bocas 30x30 com forno, queimado 2 duplo e 2 simples, medidas interna forno: 31cmx48cmx59cm medidas externa fogão: 80xcmx74cmx83cm	Unidade	1	380367	1855,81	1.855,81
38	Fogão 4 Bocas na cor branco, possuir acendimento automático forno acompanha 01 grade e com 03 queimadores auxiliares e 03 semirrápidos que proporcionam mais rapidez; voltagem 220V, medidas externas fogão: largura 76,4cm altura 96cm profundidade 63,5cm	Unidade	1	263434	769,77	769,77
39	Fogão industrial 6 bocas 30x30 com forno, queimado 3 duplo e 3 simples, medidas interna forno: 47,2cmx58cmx36cm medidas externa fogão: 80cmx110cmx82,5 cm	Unidade	1	600610	1757,22	1.757,22
40	Espremedor de frutas elétrico inox 250w capacidade 1 litro corpo feito em polipropileno e	Unidade	1	253500	234,26	234,26

	aço inox; com medias mínimas de altura 33,5cm largura 20cm comprimento 20cm					
41	Liquidificador Industrial Alta Rotação Bivolt 2 litros com o copo aço inox, rotação 18.000rpm potência 800w; p2.600Kg	Unidade	1	405225	589,93	589,93
42	Liquidificador Industrial Alta Rotação Bivolt 4 litros com o copo aço inox, rotação 18.000rpm potência 800w; p3.200Kg	Unidade	1	429383	677,23	677,23
43	Liquidificador Industrial Baixa Rotação Bivolt 2 litros com o copo aço inox, rotação 3500rpm potência 700w; p7,2Kg	Unidade	1	405224	606,72	606,72
44	Liquidificador Industrial Baixa Rotação Bivolt 4 litros com o copo aço inox, rotação 3850rpm potência 800w; p6,900Kg	Unidade	1	219499	697,72	697,72
45	Micro-ondas com capacidade de 34 Litros na cor branca voltagem de 220V;	Unidade	1	446092	727,96	727,96
46	Multiprocessador de 800w de potência, capacidade mínima 2,2l, a lâmina sendo removível e possui anel de vedação.	Unidade	1	460591	402,61	402,61
47	Smart TV 55" Crystal UHD 4K, Painele Dynamic Crystal Color, Design Slim, Tela sem limites, Visual Livre de Cabos, Som em Movimento Virtual.	Unidade	1	471011	2731,65	2.731,65
48	Tv Smart 40 polegadas	Unidade	1	412075	1809,21	1.809,21
49	Suporte de Tv articulado inclinável de até 40 polegadas	Unidade	1	444103	77,64	77,64
50	Ventilador de parede 50cm	Unidade	7	461897	300,66	2.104,62
VALOR TOTAL						22.208,95

Grupo 05: Refrigeradores: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) - Cota de 75%.

Itens	Descrição dos Materiais	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
51	Bebedouro industrial c/ 2 (duas) torneiras de inox, reservatório confeccionado em chapa de aço inoxidável com capacidade para 50 litros, pés com sistema de regulagem para desnível; vazão do filtro de 180 litros de água por hora. Tamanho: 133x55x58cm. 220vts. Bebedouro com certificado do INMETRO	Unidade	3	430493	1871,51	5.614,53
52	Bebedouro industrial c/ 3 (três) torneiras de inox, capacidade para 100 litros, estrutura do aparelho em chapa de aço inoxidável, pés com sistema de regulagem para desnível; Tamanho: 133x65x70cm. 220vts. Bebedouro com certificado do INMETRO	Unidade	3	483886	2650,66	7.951,98
53	Bebedouro de água industrial de 100 Litros de coluna inox 2 torneiras	Unidade	8	292283	2141,64	17.133,12
54	Bebedouro gelagua coluna de garrafão	Unidade	6	401656	682,54	4.095,24
55	Freezer horizontal de duas porta com capacidade para 411 L na cor branca, com o dreno frontal, dimensões 98 cmx135 cmx81 cm, peso 56 kg e na voltagem de 220v	Unidade	6	287164	3515,00	21.090,00
56	Freezer horizontal de uma porta com capacidade para 309 L na cor branca, com o dreno frontal,	Unidade	6	473636	3357,06	20.142,36

	nas dimensões 97,3cmx98cmx81cm, peso 56 kg e na voltagem de 220v					
57	Geladeira / Refrigerador Duplex Free 375 Litros - Branco – 220volts.	Unidade	3	427602	2857,27	8.571,81
58	Geladeira/Refrigerador Frost Free Duplex 450L com Espaço e Prateleira Flex Branco 220volts.	Unidade	3	470946	3318,05	9.954,15
VALOR TOTAL						94.553,19

GRUPO 06: Refrigeradores: COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) - Cota com até 25%.

Itens	Descrição dos Materiais	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
59	Bebedouro industrial c/ 2 (duas) torneiras de inox, reservatório confeccionado em chapa de aço inoxidável com capacidade para 50 litros, pés com sistema de regulagem para desnível; vazão do filtro de 180 litros de água por hora. Tamanho: 133x55x58cm. 220vts. Bebedouro com certificado do INMETRO	Unidade	1	430493	1871,51	1.871,51
60	Bebedouro industrial c/ 3 (três) torneiras de inox, capacidade para 100 litros, estrutura do aparelho em chapa de aço inoxidável, pés com sistema de regulagem para desnível; Tamanho: 133x65x70cm. 220vts. Bebedouro com certificado do INMETRO	Unidade	1	483886	2650,66	2.650,66
61	Bebedouro de água industrial de 100 Litros de coluna inox 2 torneiras	Unidade	2	292283	2141,64	4.283,28
62	Bebedouro gelagua coluna de garrafão	Unidade	1	401656	682,54	682,54
63	Freezer horizontal de duas porta com capacidade para 411 L na cor branca, com o dreno frontal, dimensões 98 cmx135 cmx81 cm, peso 56 kg e na voltagem de 220v	Unidade	1	287164	3515,00	3.515,00
64	Freezer horizontal de uma porta com capacidade para 309 L na cor branca, com o dreno frontal, nas dimensões 97,3cmx98cmx81cm, peso 56 kg e na voltagem de 220v	Unidade	1	473636	3357,06	3.357,06
65	Geladeira / Refrigerador Duplex Free 375 Litros - Branco – 220volts.	Unidade	1	427602	2857,27	2.857,27
66	Geladeira/Refrigerador Frost Free Duplex 450L com Espaço e Prateleira Flex Branco 220volts.	Unidade	1	470946	3318,05	3.318,05
VALOR TOTAL						22.535,37

Grupo 07: Equipamentos Multimídia: EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI.

Itens	Descrição dos Materiais	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
67	Caixa de som amplificada com o mínimo de 250W RMS, função TWS, bluetooth, possui também conexão USB, volume independente do microfone e botão de eco.	Unidade	12	475605	2.005,40	24.064,80
68	Microfones sem fio, sendo de boa qualidade com clareza de som e frequência constante, com receptor portátil, possui alcance de 70 metros.	Unidade	12	369107	708,10	8.497,20
69	Projektor de imagem, brilho mínimo de 3500 lumens, com a tecnologia TFT, tensão de entrada bivolt, com conectores line out (P2), Av input	Unidade	8	469920	3.738,96	29.911,68

	(RCA), 2 entradas USB, 2 entradas Hdmi, 1 entrada Vga.					
VALOR TOTAL						62.473,68

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133/2021](#), podendo ter sua vigência prorrogada, por iguais períodos, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do [art. 107 da Lei nº 14.133/2021](#).

1.3. O custo estimado total correspondente, nos termos do [art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

1.4. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. O presente registro visa suprir a demanda imediata de compra de **material permanente**, combinada com uma estimada possível demanda futura. Deste modo, para reduzir custos e otimizar os serviços, procede-se a presente licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preços.

2.2. O prazo de entrega estipulado, foi formulado levando em conta a nossa necessidade, combinada com o prazo padrão de importação dos produtos pelas empresas, para viabilizar maior concorrência sem prejudicar os serviços da Administração.

2.3. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futuro fornecimento deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade de **material permanente** para atender as necessidades do município de Francisco Santos-PI.

2.4. Das condições de fornecimento de material permanente:

2.5. Os produtos deverão ser 100% novos.

2.5.1. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados no Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, falsificados, remanufaturados, reconicionados, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos, ou que não sejam originais do fabricante do equipamento, quando o item especificadamente exigir.

2.5.2. Os produtos devem ser entregues, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas de forma tecnicamente correta.

2.6. JUSTIFICATIVAS:

2.6.1. Secretaria Municipal de Governo e Administração Geral – SEGOV:

2.6.1.1. A Secretaria Municipal de Administração de Francisco Santos/PI, justificar a grande necessidade da obtenção de Material Permanente (mobiliário de escritório e escolar em geral, refrigerações, eletroeletrônicos e utensílios domésticos), uma vez que é imprescindível a aquisição para suprir às necessidades dos setores administrativos das secretarias e Departamentos da Prefeitura, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, na obtenção de matérias para organização dos espaços visando o desenvolvimento das atividades;

2.6.1.2. Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados,

entende-se que a aquisição de objeto deste Termo de Referência é imprescindível para organização dos espaços visando o desenvolvimento das atividades pelas Secretarias Vinculadas a Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI;

2.6.1.3. Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários;

2.6.1.4. Diante do exposto, visando proporcionar melhores condições proporcionando melhor desenvolvimento de suas atividades, fornecendo maior conforto aos usuários dos serviços públicos, além da necessidade de reposição de bens que encontra-se inseríveis, já não atendendo de forma ideal as necessidades das unidades. Desta forma torna-se de suma importância a aquisição de Material Permanente (mobiliário de escritório e escolar em geral, refrigerações, eletroeletrônicos e utensílios domésticos), objetivando a melhor execução das atividades diárias das Secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI.

2.6.2. Secretaria Municipal de Educação - SEME:

2.6.2.1. Justificamos que o objetivo da Secretaria Municipal de Educação de Francisco Santos/PI é adquirir Material Permanente (mobiliário de escritório e escolar em geral, refrigerações, eletroeletrônicos e utensílios domésticos) que seguem relacionados, para substituição de materiais obsoleto ou desgastados pelo uso, visando atender as demandas dos programas educacionais, ações em educação, formações e capacitações e as unidades escolares. Para manutenção das atividades administrativas e burocráticas típicas do dia-a-dia dos serviços oferecidos nas Escolas, Creches Municipais e SEME, que são realizadas durante o ano letivo. Os Materiais Permanentes (mobiliário de escritório e escolar em geral, refrigerações, eletroeletrônicos e utensílios domésticos) serão usados para realização das atividades corriqueiras nos locais supracitados;

2.6.2.2. Diante disso, justifico a presente necessidade e importância da aquisição de Material Permanente (mobiliário de escritório e escolar em geral, refrigerações, eletroeletrônicos e utensílios domésticos), com objetivo da continuidade das atividades diárias realizadas pela Secretaria Municipal de Educação – SEME de Francisco Santos/PI;

2.6.3. Secretaria Municipal de Saúde - SMS:

2.6.3.1. Justifica-se a presente aquisição de Material Permanente (mobiliário de escritório e escolar em geral, refrigerações, eletroeletrônicos e utensílios domésticos) objetivando visto que são de caráter essencial para as tarefas rotineiras das unidades, sendo eles extremamente necessários para a manutenção e qualidade no atendimento, destacamos também que a ausência dos mesmos, poderá causar inúmeros transtornos às unidades, prejudicando a qualidade do atendimento prestado ao contribuinte, sendo este o principal motivador para que se busque proporcionar um serviço de qualidade e excelência.

2.6.3.2. Destaca-se que os Material Permanente (mobiliário de escritório e escolar em geral, refrigerações, eletroeletrônicos e utensílios domésticos) que estamos solicitando são necessários para organização, aprimoramento dos setores e ao atendimento aos pacientes nos locais como Unidade Mista de Francisco Santos/PI.

2.6.3.3. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo os materiais descritos indispensáveis para organização, aprimoramento dos setores e ao atendimento aos pacientes das unidades de saúde do Município.

2.6.3.4. A Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Santos/PI, é encarregada de atuar na prestação de serviços públicos do SUS, trabalhando e cuidando da saúde da população.

2.6.3.5. Diante dos fatos relatados torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens constantes deste termo de referência, visando o pleno integral funcionamento de todas as Unidades de Saúde;

2.6.4. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS:

2.6.4.1. Justifica-se a obtenção de Material Permanente (mobiliário de escritório e escolar em geral, refrigerações, eletroeletrônicos e utensílios domésticos), devido a sua grande necessidade, pois entende-se que a aquisição, objeto deste pedido, torna-se imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta secretaria municipal;

2.6.4.2. A aquisição dos móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, visa atender e suprir a demanda dos diversos setores já em funcionamento desta secretaria, no que diz respeito à substituição de móveis danificados, desgastados pelo uso e também da vida útil que os equipamentos possuem;

2.6.4.3. Pontua-se aqui, a necessidade da referida aquisição para atender justamente os setores desta secretaria e propiciar uma assistência adequada e atendimento aos usuários, visando controle de qualidade, pela necessidade de garantir a continuidade e a finalidade dos serviços oferecidos aos nossos usuários, como, por exemplo, os usuários do Benefício de Prestação Continuada - BPC, Programa Bolsa Família - PBF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, bem como, outras demandas, principalmente da Diretoria Administrativa da Secretaria de Assistência Social;

2.6.4.4. Ressalto, portanto, a grande necessidade do funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme importância exposta de cada local:

2.6.5. Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:

2.6.5.1. O CRAS é um local físico e público, onde são oferecidos para a população diversos tipos de serviços de assistência social, com a finalidade de melhorar a vida da comunidade e familiares.

2.6.5.2. Através de um reconhecimento da área escolhida para estabelecer uma unidade, o CRAS em Francisco Santos/PI consegue entender as principais necessidades da população daquela região, e oferecer uma série de serviços, benefícios e projetos socioeducativos.

2.6.5.3. No CRAS é oferecido o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). No CRAS a população também é orientada para saber todos os benefícios assistenciais disponíveis e podem realizar sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

2.6.5.4. É um programa que visa trabalhar em conjunto com a população. Os programas buscam entender quais são os principais problemas que enfrentam, para que juntos possam desenvolver projetos para a melhoria da vida na comunidade.

2.6.5.5. O PAIF e o SCFV são conjuntos de atividades promovidas pelo CRAS que visam promover o ganho social e material dos cidadãos. Em outras palavras, são serviços de acompanhamento que visam direcionar as famílias para participar de planos assistenciais.

2.6.5.6. Além disso, o CRAS também trabalha para melhorar as condições de um município, bairro ou comunidade para questões envolvendo transporte, violência, trabalho infantil, espaços públicos de lazer, pontos de cultura, entre outros.

2.6.5.7. Os públicos atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS são:

- Famílias e pessoas em situação de desproteção social;
- Pessoas com deficiência;
- Idosos;
- Crianças retiradas do trabalho infantil;
- Pessoas inscritas no Cadastro Único;
- Beneficiários do Bolsa Família;
- Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros

2.6.5.8. O Cadastro Único é um dos principais motivos que levam as famílias a procurar o atendimento na agência do CRAS. Somente com a aprovação neste sistema é possível ter acesso aos receber os benefícios dos programas sociais a seguir:

- Aposentadoria para pessoa de baixa renda;
- Bolsa Família;
- Bolsa Verde (Programa de Apoio à Conservação Ambiental);
- Brasil Carinhoso;
- Carta Social;
- Carteira do Idoso;
- Fomento – Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais;
- Isenção de Taxas em Concursos Públicos;
- Minha Casa, Minha Vida;
- Passe Livre para pessoas com deficiência;
- PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil).

2.6.5.9. O CadÚnico CRAS em Francisco Santos/PI tem a finalidade cadastrar famílias em situação de pobreza e extrema pobreza de todos os municípios brasileiros, com as informações vindas da Caixa Econômica Federal.

2.6.5.10. É utilizado para acesso a diversos benefícios por programas sociais do governo, tendo como principal usuário o Programa Bolsa Família e como característica central a intersetorialidade. A gestão do cadastro acontece de maneira partilhada entre o Estado, Governo Federal e Municípios, que possuem responsabilidades específicas.

2.6.5.11. O município é protagonista do processo de gestão para o cadastramento único, cabendo a este, identificar e inscrever as famílias, atentando para a importância da inclusão da população socialmente mais necessitada.

2.6.5.12. O Programa CRAS Bolsa Família em Francisco Santos/PI baseia-se na inclusão produtiva, garantia de renda e no acesso aos serviços públicos e tem como eixos a transferência de renda, o cumprimento das condicionalidades e articulação com ações e programas complementares. O público-alvo, indivíduos e famílias com renda familiar percapita de até R\$ 218,00 mensais.

2.6.6. Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS:

2.6.6.1. O CREAS em Francisco Santos/PI é uma unidade englobada pela Assistência Social, na região Norte do Brasil. No Centro de Referência Especializado da Assistência Social de Francisco Santos – PI são ofertadas de atendimentos para famílias e pessoas que estão em situação de vulnerabilidade social ou também que possuam seus direitos transgredidos por meio de:

- Violência psicológica, física, sexual;
- Discriminação por orientação sexual;
- Situação de rua;
- Trabalho infantil;
- Abandono;
- Afastado do círculo familiar por meio de medida de proteção;
- Entre outros.

2.6.6.2. Por meio dos serviços oferecidos, o CREAS de Francisco Santos/PI possui o objetivo de fortalecer:

- Função protetiva da família;
- Promover a participação social;
- Facilitar o acesso dos grupos familiares;
- Facilitar o acesso aos indivíduos aos direitos assistenciais;
- Facilitar o acesso a rede proteção social;

- Auxiliar e potencializar os recursos para vencimento da situação vivenciada;
- Reconstruir relacionamentos familiares e comunitários.

2.6.6.3. O CREAS em Francisco Santos/PI tem diversos segmentos de serviços que oferecem atendimento especializados às famílias e indivíduos, o que se destacam são:

2.6.6.4. Assegurar trabalho social de abordagem e a busca por incidência de trabalho infantil, exploração sexual de adolescentes e crianças;

2.6.6.5. Promove o atendimento especializados a grupos familiares com pessoas deficiência e idosos dependentes, que tiveram suas limitações agravadas por meio de violações;

2.6.6.6. Potencializa os recursos pra vencimento da situação vivida e reconstruir os relacionamentos familiares, comunitários e social.

2.6.6.7. Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente

2.6.6.8. O conselho tutelar de Francisco Santos/PI age sempre que os direitos das crianças e adolescentes se encontrem ameaçados ou violados pela sociedade, estado, pais, responsável, ou em razão de sua própria conduta.

2.6.6.9. Os conselheiros tutelares devem atender as crianças e adolescentes e aconselhar pais ou responsáveis quando há descumprimento de proteção prevista no ECA, aplicando a medida cabível.

2.6.6.10. É atribuição do conselho tutelar atender e orientar os pais e responsáveis, podendo aplicar medidas como encaminhamento para programas de promoção da família ou de tratamento e orientação a alcoólatras e toxicômanos; e emissão de advertências, quando houver conduta que ameace o direito dos filhos.

2.6.6.11. O conselho tutelar também é responsável por fiscalizar as entidades de atendimento, encaminhar demandas ao Ministério Público ou ao Judiciário, assessorar o poder público na elaboração de orçamento para planos e programas de atendimento aos direitos das crianças, entre outras ações.

2.6.6.12. Diante do exposto acima, notamos a importância da aquisição dos itens solicitados, de acordo com o termo de referência, para suprir as necessidades interna das unidades dependentes desta Secretaria, como as Diretorias de Assistência Social (DAS), Conselho Munic. de Assist. Social, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Conselho Tutelar, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, e os programas como: Programa de apoio a Criança de 0 A 6 anos PBV II-PSB, Programa de Erradicação do Trab. Infantil-PETI, Programa de Combate à Exploração Sexual, Programa Criança Feliz, Programa Bolsa Família Cad Único, Programa Projovem-PSB, entre outros, bem como, para dar andamento, de forma satisfatória, às constantes demandas elencadas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista que o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a aplicação diretamente à população, não pode parar, deve ser sempre contínuo, pois sua paralização total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

2.9. A quantidade estimada estabelecida no Termo de Referência, esta justificada de acordo com a média de consumo do Município de Francisco Santos/PI.

2.10. A presente licitação será realizada por meio de Pregão, na forma Eletrônica, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens de natureza comum, de que trata a [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [Decreto Municipal nº 019/2023](#), por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificações usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio de pregão. Alcançando-se os dois objetivos primordiais de qualquer licitação, quais sejam: a seleção da proposta mais vantajosa e a garantia do princípio da isonomia.

2.11. A realização de Pregão Eletrônico por meio do Sistema de Registro de preços faz-se necessária em razão da impossibilidade de se definir previamente quantitativo a ser demandado pela Administração e da necessidade de contratações frequentes, com previsão de entregas parceladas.

3. Descrição da Solução Como Um Todo Considerado o Ciclo de Vida do Objeto (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição dos materiais e equipamentos a ser contratado neste processo contém as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, não constando condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação ou, ainda, impertinentes ou irrelevantes para o objetivo da contratação, sendo também observadas as normas e referências existentes aplicáveis ao objeto.

3.2. A solução proposta neste TR, consistente na contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades do Município de Francisco Santos/PI, fundamenta-se nos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942](#) (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), conforme estabelecido pela [Lei Federal nº 14.133/2021](#). Esta lei preconiza, entre outros, os princípios da eficiência, economicidade e busca pela solução mais vantajosa para a administração pública, conforme articulado em seu Art. 5º.

3.3. A solução proposta também contempla requisitos de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, em linha com as diretrizes do desenvolvimento nacional sustentável, um dos princípios fundamentais da [Lei nº 14.133/2021](#), especialmente considerando-se o impacto ambiental das atividades de aquisição dos materiais. O planejamento das contratações incorpora práticas que minimizam os impactos ambientais e promovem a utilização de técnicas e materiais menos prejudiciais ao meio ambiente.

3.4. A solução escolhida será a aquisição de materiais permanentes, conforme relatório do setor de administração emitido através do DFD/041.2026 – SEGOV, constantes nos autos, o relatório em questão demonstra de forma detalhada todas as características dos 69 itens que deverão ser licitados para renovar o estoque e suprir as necessidades administrativas:

3.5. Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município seria: contratação de empresas especializada para fornecimento de materiais permanentes, que contemple o fornecimento dos materiais solicitados, assim como: a fim de manter de forma adequada o funcionamento da administração, atendendo as demandas e necessidades na execução desses fornecimentos;

3.6. Fiscalização dos materiais permanentes fornecidos pela empresa vencedora, verificando quantidade e qualidade dos mesmos;

3.7. O prazo para fornecimento dos materiais permanentes deverá ser de até 05 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços;

3.8. O fornecimento dos materiais permanentes descritos no objeto é o que melhor atende a necessidade e está incorporado nesta solução. A execução, está totalmente dependente da aquisição dos itens do objeto;

3.9. A presente contratação serão divididas em grupos com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU, o critério de julgamento de menor preço por lote é necessário para o certame vez que, se assim não fosse, haveria prejuízo para a satisfação do interesse público e perda de economia de escala;

3.10. A justificativa para a utilização do critério de julgamento menor preço por grupo é que a variedade de fornecedores para os itens inseridos nos pequenos grupos refletiria na perda de economia, já que os itens serão utilizados necessariamente em conjunto, de forma complementar.

3.11. Justifica-se também a adoção do critério de julgamento de Menor Preço por Grupo pelo fato de que individualizar a compra de itens sobrecarrega a administração pública e encarece o produto final, enquanto que, se o objeto é o lote, os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando quantidades maiores.

3.12. A reunião dos itens em grupos deu-se em razão de possuírem a mesma natureza e guardarem relação entre si, de modo que podem ser fornecidos por qualquer empresa do ramo, não havendo, portanto, prejuízo à competitividade, como comprova a pesquisa de preços realizada. Ademais, por se tratar de itens com pequenas quantidades, a licitação isolada dos itens ocasionaria perda de economia de escala, uma vez que o fornecimento por empresas distintas traria aumento dos custos aos licitantes. Desse modo, verifica-se que tal prática encontra-se em consonância com a Súmula nº 247 Tribunal de Contas da União.

3.13. Além disso, considerando que esta SEGOV possui um corpo de servidores reduzido, o gerenciamento de um contrato com todos os itens do grupo se torna muito mais vantajoso para a Administração, do ponto de vista de suas necessidades administrativas e operacionais, ampliando a qualidade na execução dos serviços desta Administração Municipal.

3.14. As licitações cujo critério de julgamento são menor preço por item, no formato item a item, apresentam diversos problemas, não apenas com a possibilidade de fracassar item necessariamente utilizado em conjunto com outro previsto, mas também com o tempo que se leva para analisar a documentação de todas as empresas envolvidas e, por conseguinte, homologar o certame.

3.15. No caso concreto, a possibilidade de haver perda da economia de escala para o conjunto dos produtos a serem adquiridos se enquadra na exceção prevista na [Súmula nº 247 – TCU](#).

3.16. Fora adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzindo os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração;

3.17. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis;

3.18. De forma a garantir disponibilidade contínua de materiais para município e reduzir a quantidade de procedimentos licitatórios a serem realizados em um mesmo período para fins similares, propõe-se o registro de preços de diversos suprimentos dos equipamentos utilizados no âmbito desta Municipalidade, possibilitando, assim, a sua aquisição sob demanda por um período de doze meses a partir de sua homologação;

3.19. Portanto, após um minucioso estudo e levantamento de mercado, conforme previsto no [art. 18, §1º, incisos IV e V, da Lei nº 14.133/2021](#), conclui-se que a contratação integrada de **aquisição de materiais permanentes** para atender as obrigações do município é a solução mais adequada e eficiente. Esta abordagem proporciona não apenas uma gestão de manutenção mais eficaz, mas também assegura a conformidade com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e e-ciência que regem as contratações públicas.

4. Requisitos da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21).

4.1. Os materiais permanentes têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#). A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34](#), todos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

4.2. Para fornecimento dos bens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do [art. 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

4.3. Os **materiais permanentes** poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pela **unidade requisitante** ficando a CONTRATADA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e pregos registrados.

4.4. Os **materiais permanentes**, objeto desta licitação, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização designado para o acompanhamento.

4.5. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

4.6. Não serão aceitos materiais e equipamentos diferentes das especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

4.7. O não cumprimento das condições estipuladas sujeitara o fornecedor as aplicações das penalidades cabíveis previstas em lei.

4.8. Por ocasião do fornecimento, os serviços deverão ser prestados de acordo como solicitado pela **Secretaria demandante** e atender as exigências, principalmente para as prescrições contidas no [art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90](#) - Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

4.9. Os itens devem estar de acordo com as especificações exigidas, em quantidade e qualidade, atendendo a necessidade do órgão.

4.10. Todos os equipamentos deverão ser 220v.

Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 12 (doze) Meses.

4.11. A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento.

4.12. A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada, inclusive no tocante aos custos, e será prestada, durante todo o prazo de garantia dos equipamentos, pela Contratada ou pela rede autorizada pelo fabricante para realizar assistência técnica em seus equipamentos.

4.13. A assistência técnica será gratuita durante o período de garantia e utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante.

4.14. Caso os Centros de Assistência Técnica sejam terceirizados, estes deverão ser classificados como assistência técnica autorizada do fabricante.

4.15. A Contratante deverá receber os equipamentos acondicionados nas caixas originais dos produtos sem avarias de transporte.

4.16. Os equipamentos que apresentarem defeito, configuração inferior a especificada neste Termo ou ainda falta de peças, deverão ser substituídos imediatamente no prazo máximo de 05 (sias) dias corridos ou seus fornecedores serão notificados pela Contratante.

4.17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.17.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21](#);

4.17.3. Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;

4.17.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

4.17.5. Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

4.17.6. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;

4.17.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;

4.17.8. O materiais deverão serem entregues na Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, à Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, CEP 64.645-000, Francisco Santos – PI, na data prevista neste Termo de Referência.

4.18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.18.1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

4.18.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

4.18.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.

4.18.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.18.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.18.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.18.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. Classificação Como Serviços Comuns e Legislação Aplicável

5.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no [art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal](#), a contratação deverá adotar a modalidade **PREGÃO**, considerando que se trata de bens comuns,

definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

5.2. O objeto desta contratação a ser contratado enquadram-se como comuns, nos termos no [inciso XIII do art. 6º e no caput do art. 2º da Lei nº 14.133/2021](#)

5.3. Portanto, os atos administrativos pertinentes a licitação, a Ata de Registro de Preços e as eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#);
- b) [Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril 2021](#), bem como suas alterações posteriores;
- c) [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006](#), e suas alterações;
- d) [Decreto Municipal nº 019, de 22 de dezembro de 2023](#), que regulamenta a modalidade Pregão Eletrônico;
- e) [Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), que regulamenta os [art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- f) [Decreto Estadual nº 21.938, de 28 de março de 2023](#), regulamenta os [arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências;
- f) Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;
- g) demais normas regulamentares aplicáveis a matéria;
- h) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a [Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de Execução Contratual (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. O prazo para fornecimento dos materiais permanentes é de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato ou a partir da ordem de serviços, em remessa parcelada e continua, conforme necessidade do órgão requisitante.

6.2. Os materiais permanentes serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os materiais permanentes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os materiais permanentes serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. O fornecedor também deverá emitir nota comum de recebimento de mercadoria e entregar uma via na Secretária Municipal de Governo e Administração Geral para conferência.

6.5. Os materiais deverão ser entregues no endereço definido no pedido e autorização de fornecimento, limitando-se a área do município de Francisco Santos/PI. O horário de entrega será nos horários de expediente do órgão contratante, entre 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados inclusive municipais.

6.6. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. Especificação da Garantia Contratual Exigida e das Condições de Manutenção E Assistência Técnica (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

8. Modelo de Gestão do Contrato (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ([Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput](#)).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ([Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º](#)).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput](#)).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º](#)).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º](#)).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorrekções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados ([Lei nº 14.133/2021, art. 119](#)).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante ([Lei nº 14.133/2021, art. 120](#)).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ([Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput](#)).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ([Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º](#)).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim ([IN 5/2017, art. 44, §2º](#)).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato ([IN 5/2017, art. 44, §1º](#)).

8.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

9.2. Exigências de habilitação:

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

9.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.3.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

9.3.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

9.3.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

9.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal (conforme o caso) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5 Qualificação Técnica:

9.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.6. Qualificação Econômico-Financeira:

8.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.7. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971](#);

9.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.7.4. O registro previsto na [Lei nº 5.764, de 1971, art. 107](#);

9.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.7.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. Dotação Orçamentária e Financeira Para a Despesa

10.1. Os recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes das futuras contratações do objeto contratado serão custeados com recursos do Tesouro Municipal.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Critérios de Medição e de Pagamento

11.1. Recebimento do Objeto:

11.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na

proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2. Liquidação

11.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

11.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 11.2.3.1. o prazo de validade;
- 11.2.3.2. a data da emissão;
- 11.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.2.3.4. período respectivo de execução do contrato;
- 11.2.3.5. o valor a pagar; e
- 11.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.10. Prazo de pagamento

11.10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.10.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

11.11. Forma de pagamento

11.11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.11.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. Modalidade de Contratação

12.1. Para a eventual aquisição, será atendida através da modalidade Pregão Eletrônico. A escolha dessa modalidade é justificada pela [Lei Federal nº 14.133/21](#) que institui a modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns e ainda, pelo estabelecido no instrumento convocatório que norteará o referido certame.

12.2. A escolha desta modalidade de contratação poderá representar uma economia satisfatória para o Município, ao proporcionar a ampla concorrência de licitantes em todo o Brasil.

13. Da Subcontratação

13.1. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA a outrem, não se admitindo a subcontratação.

14. Da Alteração Subjetiva

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. Da Fiscalização e Acompanhamento do Contrato

15.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o [art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

15.2. Fica designada a servidora **Marinalva Ana de Jesus Carvalho**, CPF nº 451.267.123-49, e-mail: gal.anajeses@hotmail.com, telefone (89) 98114-8719 e Matrícula nº 00010519, como a “gestora titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;

15.3. Fica designada a servidora Marília Maria Santos Silva Lima, SSP/PI, CPF nº 018.211.233-01, e-mail: marilha_2014@hotmail.com, telefone: (89) 98109-8075, matrícula nº 000494, como a “gestora suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

15.4. Fica designado o servidor **Ramon Carlos de Sousa**, CPF nº 041.817.443-10, e-mail: ramon.carlos18@hotmail.com, telefone: (89) 98143-8742 e matrícula nº 000649, como o “fiscal titular do presente Contrato”, o qual acompanhará a execução do fornecimento;

15.5. Fica designada a servidora Graciene Maria Rodrigues Silva, CPF nº 010.161.573-63. E-mail: gracienerodriguesane@hotmail.com, telefone (89) 98108-5594, matrícula nº 000162, como a “fiscal suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

15.6. Autoridade imediata: Livia Rodrigues dos Santos Carvalho.

16. Do Reajuste

16.1. O preço contratado é fixo e irredutível, pelo período de 12 (doze) meses na forma do [parágrafo 1º, do artigo 28, da Lei nº 9.069/95](#).

17. Da Garantia de Execução (art. 92, XII)

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

18. Das Sanções Administrativas (art. 92, XIV)

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

18.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

18.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

18.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “18.1.2.”, “18.1.3.” e “18.1.4.” do subitem acima deste TR, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “18.1.5.”, “18.1.6.”, “18.1.7.” e “18.1.8.” do subitem acima deste Contrato, bem como nos itens “18.1.2.”, “18.1.3.” e “18.1.4.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.2.4. Multa:

18.2.4.1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

18.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.2.5.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.2.5.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.2.5.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.2.5.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

18.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.4.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

18.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.5. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.6. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.7. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

18.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

19. Dos Casos Omissos (art. 92, III)

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. Das Alterações

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina [dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

20.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

20.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

21. Da Vigência da Ata, do Contato e do Reajuste

- 21.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
- 21.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 21.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 21.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 21.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 21.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços
- 21.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 21.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.
- 21.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 21.9.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 21.9.2. Mantiverem sua proposta original.
- 21.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 21.11. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura;
- 21.12. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 21.12.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 21.12.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- 21.12.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

22. Do Órgão Gerenciador

- 22.1. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será o órgão gerenciador será o Município de Francisco Santos/PI, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, Francisco Santos/PI, CEP: 64.645-000, telefone (89) 98100-9569;
- 22.2. Os atos de gerenciamento serão praticados pela Comissão de Licitação do MFS/PI;
- 22.3. Compete ao Órgão Gerenciador:
- 22.3.1. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, por parte do fornecedor beneficiário, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 22.3.2. Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- 22.3.3. Autorizar a adesão de órgão ou entidade de outra esfera de governo à Ata de Registro de Preços.
- 22.4. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência expressa da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI – Órgão Gerenciador;
- 22.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador;
- 22.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de preços para o órgão gerenciador; e
- 22.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações com ele assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

23. Da Publicação

- 23.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

24. Da Pesquisa de Preços

- 24.1. A pesquisa de preço contida nos orçamentos deste Termo de Referência foi realizada no Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí no endereço eletrônico <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form> e painel de Preços do governo Federal no endereço eletrônico <https://pesquisaprecos.compras.gov.br/pesquisa-precos-frontend-semlogin/>.
- 24.2. O Valor total estimado para a contratação alcançado é de **R\$ 629.873,60 (seiscentos e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**.
- 24.3. No valor acima proposto estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguros, fretes, transportes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

25. Foro (art. 92, §1º)

25.1. Fica eleito o Foro da comarca de Picos - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Francisco Santos – PI, 02 de setembro de 2026.

LÍVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO
Secretária Municipal de Governo e Administração Geral
903.938.723-00 – Matrícula: 000082

Aprovo o presente Termo de Referência na forma da Lei.

JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Francisco Santos/PI